

**PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019**

**COM COTA DE 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto 5.274 de 4 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **aquisição de laticínios para serem distribuídos nas unidades escolares do município de Ouro Preto/MG**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 29 de março de 2019, às 14h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar, em Ouro Preto/MG. **A licitação será realizada com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1 e 2 e item 5 exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, com proposta comercial apresentada separadamente** e obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 4.681/2017 (Retificado), Decreto Municipal nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.693/2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.1	RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII	MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MODELO DE CONTRATO

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para a **aquisição de laticínios para serem distribuídos nas unidades escolares do município de Ouro Preto/MG**, conforme especificado neste edital.

1.2. ITENS 1 e 2 - estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. ITENS 3 e 4 – Ficam reservados Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante dos itens 1 e 2 para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

1.3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.4 do edital.

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2) – § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. ITEM 5 – exclusivo para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte –

EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o

que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances **(Modelo Anexo V)**;
- b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;
- c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.
- g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;
- h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.
- i) **Se ME ou EPP** - Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.5. O documento de procuração, **com firma reconhecida em cartório competente**, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.3.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 07/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
ITEM _____

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - Planilhas de Custos, e ANEXO III - Proposta Comercial COM INDICAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, sob pena de desclassificação**, deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado, com as marcas;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada**;

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço POR ITEM definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.20.1 A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:**

3.20.1.1 NOVA PLANILHA DE CUSTOS;

3.20.1.2 CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA QUE COMERCIALIZE OS PRODUTOS A NÍVEL INTERESTADUAL OU INTERNACIONAL, OU DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA QUE COMERCIALIZE OS PRODUTOS A NÍVEL INTERMUNICIPAL, OU ALVARÁ SANITARIO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA QUE COMERCIALIZE OS PRODUTOS DENTRO DO MUNICÍPIO;

3.20.1.3 SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL OU MUNICIPAL (SIF OU SIP OU SIM) DO PRODUTO;

3.20.1.4 CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ SANITÁRIO E DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE;

3.20.1.5 CERTIFICADO DE VISTORIA DO CAMINHÃO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM NOME DO LICITANTE, APRESENTANDO CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO/2018 OU CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUANDO SE TRATAR DE VEÍCULO LOCADO;

3.20.1.6 A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR AMOSTRA(S) DO(S) ITEM(S).

3.20.1.6.1 LOCAL DE ENTREGA: A ENTREGA DA(S) AMOSTRA(S) DEVERÁ(ÃO) SER DENTRO DO PRAZO DO EDITAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADA À RUA PADRE ROLIM, 344 – PRÉDIO DA ANTIGA SANTA CASA- , OURO PRETO/MG NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS. TELEFONE: 3559-3229.

3.20.2. SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O PRAZO, DE IGUAL PERÍODO, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 3.20.1 NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.20.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.28. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.30, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

3.28.1 Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.28.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.29. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.30. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;

OBSERVAÇÃO 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBSERVAÇÃO 2: As certidões fiscais POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i) Atestado de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

3.31 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.32. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.33. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a

data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – PAGAMENTO, PRAZO, LOCAL E ENTREGA

5.1. PAGAMENTO:

5.1.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

5.1.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.1.3. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega dos produtos no mês.

5.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus **para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto**.

5.1.5. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

5.2. PRAZO:

5.2.1. O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

5.3. ENTREGA:

- ✍ O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Padre Rolim, n°. 1475, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto, CEP 35.400-000, para conferência dos produtos pela Almoxarife.
- ✍ O fornecedor deverá entregar as mercadorias em **TODAS** as unidades escolares da rede municipal, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor, nos horários e dias determinados por ele.
- ✍ A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
- ✍ Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- ✍ O iogurte, durante o transporte e entrega, deve ser mantido na temperatura exigida pelo fabricante, seja por veículo refrigerado ou em caixas isotérmicas adequadas.
- ✍ O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.
- ✍ O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- 6.1.1.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- 6.1.2.** O envio da ordem de fornecimento pelo Gestor ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.
- 6.1.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- 6.1.4.** Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 6.1.5.** Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

6.1.6. Realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

6.2. É de responsabilidade da Fornecedor:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

6.2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.

6.2.3. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de proposta, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

Alimentos Perecíveis:

ITEM 01: R\$ 162.309,40 (Cento e sessenta e dois mil trezentos e nove reais e quarenta centavos);

ITEM 02: R\$ 115.554,78 (Cento e quinze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

ITEM 03: R\$ 54.100,60 (Cinquenta e quatro mil cem reais e sessenta centavos);

ITEM 04: R\$ 38.517,24 (Trinta e oito mil quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos);

ITEM 05: R\$ 2.795,35 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos);

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade

através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 007 1230600292056 ED 339030 FR144 Ficha 277 (Creche)

02 007 1230600292054 ED 339030 FR144 Ficha 274 (Ensino Fundamental)

02 007 1230600292055 ED 339030 FR144 Ficha 276 (Pré- Escola)

XI – GESTÃO DO CONTRATO

Como Gestor do Contrato fica indicado o servidor Vicente Barbosa Nolasco, matrícula nº 348, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.681/2018, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.



12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
 - e) Preços ofertados pelo detentor;
 - f) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do Registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

13.3.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

13.3.1.1 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.3.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.1.3 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.3.2 - Se a licitante vencedora do lote deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

13.3.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.3.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

13.3.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

13.3.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, **todos os prazos e penalidades** previstas neste edital para a assinatura do contrato.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, estabelecido neste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

14.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE:

- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços**;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

15.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
- 16.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3** Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5** Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6** Não manter a proposta;
- 16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 16.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 16.2.3.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 16.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE
NÃO PARTICIPANTES**

17.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

18.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

18.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

18.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 16 deste instrumento.

18.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

18.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

18.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

18.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

18.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.18. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.20. O Município de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelo tele fax **(31) 3559-3301 / 3551-7639** no horário de **13h00min as 18h00min**.

18.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

18.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 13 de março de 2019

Hállan Vinícius
Pregoeiro/PMOP

Virgínia Borges Silva
Diretora do Departamento Atos e Contratos
Administrativos
OAB/MG 180.184

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Ouro Preto, 04 de fevereiro de 2019.

1) Objeto: O presente termo de referência tem por objetivo, definir o escopo e as condições para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atendimento da alimentação escolar nas Unidades Escolares Municipais.

2) Especificação do objeto: Conforme especificado na Solicitação de Compras nº **234/2019**

3) Justificativa:

A aquisição, através de Registro de Preços, se faz necessária para atender aos alunos matriculados nas Creches Municipais (16 unidades), APAE, Escolas que possuem desjejum (12 unidades). Essa compra será para o ano letivo de 2019. Os *per capita*s de leite são baseados na literatura (livros de Nutrição) e também na vivência das unidades escolares, através das visitas técnicas realizadas pelas nutricionistas.

4) Obrigações das partes:

Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- O envio da ordem de fornecimento pelo Gestor ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- Realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

É de responsabilidade da Fornecedor:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

5) Condições da entrega:

- O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à situado na Rua Hugo Sodré, s/nº., Bairro Saramenha, Ouro Preto, CEP 35.400-000, para conferência dos produtos pela Almoxarife.

- O fornecedor deverá entregar as mercadorias em **TODAS** as unidades escolares da rede municipal, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor, nos horários e dias determinados por ele.
- A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
- Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- O iogurte, durante o transporte e entrega, deve ser mantido na temperatura exigida pelo fabricante, seja por veículo refrigerado ou em caixas isotérmicas adequadas.
- O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.
- O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma.

7) Prazo: O prazo do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

8) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

9) Documentação de Qualificação Técnica a ser apresentada pelas empresas na fase de habilitação:

9.1) Os Licitantes deverão apresentar: Certificado ou declaração do SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível interestadual ou internacional, ou do INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível intermunicipal, ou ALVARÁ SANITARIO quando se tratar de empresa que comercialize os produtos dentro do município;

9.2) Selo do Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal (SIF ou SIP ou SIM) do produto;

9.3) Certificado de vistoria do caminhão emitido pela Vigilância Sanitária, comprovação de propriedade do veículo em nome do licitante, apresentando cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento do veículo/2018 ou cópia autenticada do contrato de locação quando se tratar de veículo locado;

9.4) Atestado de Aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

10) DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

10.1.1) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3) Fraudar na execução do contrato;

10.1.4) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5) Cometer fraude fiscal;

10.1.6) Não manter a proposta.

10.2) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

10.2.3) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.2.4) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.6) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1.) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2.) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.3.3.) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11) Dotação Orçamentária:

- 02 007 1230600292056 ED 339030 FR144 Ficha 277 (Creche)
- 02 007 1230600292054 ED 339030 FR144 Ficha 274 (Ensino Fundamental)
- 02 007 1230600292055 ED 339030 FR144 Ficha 276 (Pré- Escola)

12) Gestor do contrato: Como gestor do contrato fica indicada o servidor Vicente Barbosa Nolasco, nº. de matrícula 348.

Vicente Barbosa Nolasco
Gestor do Contrato

Angeluze de Oliveira Carvalho
Diretoria de Suprimentos

Profª. Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I.1 - AO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação das Escolas Municipais

Endereços e Telefones – 2019

1	E. M. ALEIJADINHO (SALTO) Educ. Infantil ao 9º ano Distância da Sede. 35 Km	Praça Principal, s/nº, Santo Antônio do Salto Tel: 3554-3101
2	E.M. ALFREDO BAETA (Ouro. Preto) Educ. Infantil ao 5º ano SEDE	Rua: Dom Velloso, 106 – Cabeças Tel: 3551-2731
3	E.M. ANA PEREIRA DE LIMA (MARACUJÁ) 1º, 4º e 5º ano Distância da Sede 35 Km	Povoado de Maracujá Tel: 8406-2964
4	E. M. BENEDITO XAVIER (GLAURA) Educ. Infantil ao 9º ano Distância da Sede – 28 Km	Rua: Padre Manoel Maria, 133 – Glaura Tel: 3553-7111
5	E. M. DR. ALVES DE BRITO (RODRIGO SILVA) Ed. Inf. Ao 9º ano Distância da Sede 24 Km	Rua: do Campo, 26 – Rodrigo Silva Tel: 3553-6158
6	E. M. DR. PEDROSA (STº. ANTÔNIO DO LEITE) Educ. Infantil. ao 9º ano Distância da Sede. 30 Km	Rua: Padre G. Silva, s/nº - Santo Antônio do Leite Telefone: 3553-4140
8	E. M. INÁCIO DE SOUZA (PIEIDADE DE SANTA RITA) 1º ao 5º ano Distância da Sede. 53 Km	Povoado de Piedade - Santa Rita Tel: 3553-3391/ 9676-5882
9	E. M. IZAURA MENDES (OURO PRETO) 1º ao 9º ano SEDE	Rua: Nossa Senhora da Piedade, s/nº - Piedade Tel: 3559-3313
10	E. M. JOSÉ ESTEVAM BRAGA (ENGENHEIRO CORREIA) Educ. Inf. ao 5º ano Distância da Sede. 38 Km	Rua: Da Capelinha, s/nº - Engenheiro Corrêa Tel: 3554-1141
11	E. M. LAVRAS NOVAS (LAVRAS NOVAS) Educ. Inf. ao 9º ano Distância da Sede. 22 Km	Rua: Nossa Senhora dos Prazeres, s/nº - Lavras Novas Tel: 3554-2156
12	E. MAJOR RAIMUNDO FELICÍSSIMO	Rua: Francisco Coelho, 27 – Amarantina

	(Amarantina) Educ. Inf. Ao 9º ano Distância da Sede. 30 Km	Telefone: 3553-5120
13	E. M. MONSENHOR JOÃO CASTILHO BARBOSA (Ouro Preto) Educ. Inf. Ao 9º ano SEDE	Rua: Prefeito Washington Dias, 29 – Barra Tel: 3551-2020
14	E. M. MONSENHOR RAFAEL (MIGUEL BURNIER) Educ. Inf. Ao 9º ano Distância da Sede. 52 Km	Rua: Nova, s/nº - Miguel Burnier Tel: 3554-4014/8503-4319
15	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (BOCAINA) Educ. Infantil ao 5º ano Distância da Sede. 16 Km	Povoado de Bocaina Tel: 9668 1675
16	E. M. PADRE ANTÔNIO PEDROSA (COELHOS) Educ. Infantil 2º e 3º ano Distância da Sede. 31 Km	Povoado de Coelho Tel: (31) 83441688
17	E. M. PADRE CARMÉLIO AUGUSTO TEIXEIRA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 9º ano SEDE	Rua: Padre Carmélio Augusto Teixeira, 100 – São Cristóvão
18	E. M. PADRE MARTINS (SANTO ANTÔNIO- SANTA RITA) 1º ao 5º ano E. M. PROFº. WASHINGTON ANDRADE (SERRA DOS CARDOSOS) 1º ao 5º ano. (Povoado de Serra dos Cardosos) Distância da Sede. 53 Km	Povoado de Santo Antônio – Santa Rita Tel: 3553 – 3109/
19	E. M. PROFª. CELINA CRUZ (MOTA) Educ. Inf. Ao 5º ano Distância da Sede. 58 Km	Povoado do Mota – Miguel Burnier
21	E. M. PROFª. HAYDÉE ANTUNES (CAIC) CACHOEIRA DO CAMPO Creche/Educ. Inf. /1º ao 9º ano Distância da Sede. 20 Km	Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1592/3559 - 1346
22	E. M. PROFª. JUVENTINA DRUMMOND (OURO PRETO) 1º ao 9º ano -SEDE	Rua: São Pedro, 20 – Morro Santana Tel: 3559-3223
23	E. M. PROFº. ADHALMIR SANTOS MAIA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 5º ano-SEDE	Rua: Jorge Caram, s/nº - Nossa Senhora do Carmo (Pocinho)

		Tel: 3559-3314
24	E. M. PROFº. FRANCISCO PIGNATARO (MATA DOS PALMITOS) 1º ao 5º ano Distância da Sede. 36 Km	Povoado de Mata dos Palmitos Telefone:3553-3106 -89280961
25	E. M. PROFº. HÉLIO HOMEM DE FARIA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 5º ano SEDE	Rua: Desidério de Matos, 1030 – Padre Faria (Caminho da Fábrica) Tel: 3559-3318
26	E. M. RENÊ GIANETTI (OURO PRETO) Educ. Inf ao 5º ano SEDE	Rua: Adelaide Ansaloni, s/nº - Saramenha de Cima Tel: 3559-3315
27	E.M.SÃO SEBASTIÃO (OURO PRETO) Educ.Infantil ao 5º ano SEDE	Rua: Rio das das Velhas,s/nº-Morro São Sebastião Tel: 3551-5009
28	E. M. SIMÃO LACERDA (OURO PRETO) Educ. Inf. ao 5º ano SEDE	Av. Juscelino Kubistcheck, 132 – Bauxita Tel: 3551-2307/3551-0194
29	E. M. TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 9º ano SEDE	Rua: Tomás Antônio Gonzaga, 80 - Saramenha Tel: 3551-5010 – Celular: 8658-5860
30	E. M. WASHINGTON DE ARAÚJO DIAS (SÃO BARTOLOMEU) Educ.Infantil ao 2º ano Distância da Sede. 16 Km	Rua: Principal, s/nº - São Bartolomeu Tel:3551-0954/ 8432 - 8819
31	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL BONEQUINHA PRETA (C. CAMPO). Distância da Sede. 20 Km	Rua: Padre Afonso de Lemos, 35 – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1667
32	E.M.E. Infantil Cirandinha(Ouro Preto) SEDE	Rua 245 de Julho,s/nº - Morro Santana Tel: 3559-3316
33	E.M. PROFESSORA BERNADINA DE QUEIROZ CARVALHO- D.ZUMBI (ANTÔNIO PEREIRA) Distância da Sede 20 Km	Distrito de Antônio Pereira Tel: 3553-8735/3553-8171
34	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL FARMACÊUTICO ARNALDO DIAS BASTOS/ CRECHE (CAIC) Distância da Sede 20 Km	Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1592/ 3553-1487/ 8627 - 0024

35	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL REINO DA ALEGRIA (OURO PRETO) SEDE	Praça Nossa Senhora da Piedade, s/n° - Piedade Tel: 3559-3319
36	E.M.MARIA LEANDRA (SANTA RITA) Distância da Sede 31 Km	Rua: Entrada de Bandeiras, 254 , Centro – Santa Rita Tel: 3553-3316
37	CRECHE ALTO DA BELEZA (CACHOEIRA DO CAMPO) Distância da Sede 20 Km	Rua: Casa Branca, 164 – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1246
38	CRECHE CACHINHOS DE OURO (ANTÔNIO PEREIRA) Distância da Sede 16 Km	Distrito de Antônio Pereira- Centro
39	CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA (AMARANTINA) Distância da Sede 30 Km	Rua: Francisco Coelho, s/n° - Amarantina. Tel: 3553-5054
40	CRECHE COLMÉIA (SARAMENHA) SEDE	Rua: Milton Campos, 961 – Saramenha Tel: 3552-5394
41	CRECHE DONA HERMÍNIA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Travessa Sargento Francisco Lopes Nº49 Água Limpa Tel: 3559-3228 -9642-6350
42	CRECHE NOÊMIA VELOSO (OURO PRETO) SEDE	Rua: Piritá – Veloso Tel: 3559-3283 -8532-8951
43	CRECHE NANÁ SETTE CÂMARA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Nossa Senhora do Parto, s/n° - Padre Faria Tel: 3559-3243/3558-2259 – Celular: 9373 – 9110
44	CRECHE PADRE ROCHA (OURO PRETO) Tel: SEDE	Rua: Das Flores, 141 – Santa Cruz. Tel: 3559-3109 -8872-2566
45	CRECHE PADRE VAZ (OURO PRETO) SEDE	Rua: Santa Cruz, 164 – Pocinho. Tel: 3551-4079
46	CRECHE PEDRO ALEIXO (OURO PRETO) SEDE	Rua: Da Abolição, 208 – Piedade. Tel: 3559-3346 -8772-9748
47	CRECHE PROFESSORA ANITA ARAÚJO (OURO PRETO) SEDE	Rua: 24 de Junho, 315 – Morro Santana. Tel: 3559-3128 -8536-4511
48	CRECHE SÃO SEBASTIÃO (OURO PRETO)	Rua: Rio de Janeiro, 100 – Morro São Sebastião. Tel: 3552-6639/3551-0028/
49	CRECHE SONHO DE CRIANÇA (SANTA RITA) Distância da Sede 31 Km	Rua: Manoel Delfino, s/n°- Santa Rita de Ouro Preto Tel: 3553-3316

50	CRECHE VILA APARECIDA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Engenheiro Corrêa Nº190 Tel: 3551-3472
51	CRECHE CRIANÇA FELIZ (SANTO ANTÔNIO DO LEITE Distância da Sede 20 Km)	Rua: Pedro Gonçalves da Cunha Tel: 3553-4319 /3484322/3553-4231
52	APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS- (OURO PRETO) SEDE	Rua: João Pedro da Silva, s/nº - Bauxita Tel: 3551-5699/ 9787-2978

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

ITENS DA ALMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Leite longa vida, integral, UAT, embalagem Tetra Pak de 1 L cada. Caixas com 12 litros. É necessário selo de inspeção do S.I.F. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Embalagens intactas e sem vazamentos. O fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição de produtos que não estiverem dentro dos padrões exigidos. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).		42.713	LT	3,80	162.309,40
2	logurte com polpa de fruta. Produto obtido através de leite pasteurizado integral ou parcialmente desnatado ou semi-desnatado, isento de contaminações, sujidades e/ou corpos estranhos. Embalagem de 90 gramas, de plástico atóxico, rígido e totalmente íntegro. Tampa aluminizada, sendo completamente vedada. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Entrega em carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados. Validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega do produto nas unidades educacionais. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).		113.289	UN	1,02	115.554,78

ITENS DA COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	Leite longa vida, integral, UAT, embalagem Tetra Pak de 1 L cada. Caixas com 12 litros. É necessário selo de inspeção do S.I.F. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Embalagens intactas e sem vazamentos. O fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição de produtos que não estiverem dentro dos padrões exigidos. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).		14.237	LT	3,80	54.100,60
4	logurte com polpa de fruta. Produto obtido através de leite pasteurizado integral ou parcialmente desnatado ou semi-desnatado, isento de contaminações, sujidades e/ou corpos estranhos. Embalagem de 90 gramas, de plástico atóxico, rígido e totalmente íntegro. Tampa aluminizada, sendo completamente vedada. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Entrega em carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados. Validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega do produto nas unidades educacionais. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).		37.762	UN	1,02	38.517,24

ITEM EXCLUSIVO ME / EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
5	logurte <i>diet</i>, considerado zero % açúcar. Com restrição de carboidratos, para dietas de diabéticos. Produto obtido através de leite pasteurizado integral ou parcialmente desnatado ou semi-desnatado ou desnatado. Com preparado de frutas (frutas, frutose*, amido modificado, espessante, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e aspartame, aromatizante, acidulante e conservador). (*) Fornece quantidades não significativas de açúcares. Embalagem de 90 a 100 gramas, de plástico atóxico, rígido e totalmente íntegro. Tampa aluminizada, sendo completamente vedada. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Entrega em carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados. Validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega do produto nas unidades educacionais. Apresentar uma amostra do produto para avaliação da qualidade (a amostra deve apresentar a tabela de composição nutricional do produto e demais dados exigidos no rótulo).		1.511	UN	1,85	2.795,35

Ouro Preto, _____ de _____, de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 29 de março de 2019 às 14h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiro-mo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a)** O valor global da proposta é de: R\$-----(------)
- b)** Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- c)** Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: *(máximo 30 dias após assinatura do contrato)*.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Conta para depósito: _____ Agência: _____

Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 07/2019, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Em caso de procurador, é obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 07/2019**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo **Secretária Municipal de Educação, Sr (a).**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 maio de 2005, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, nº. 4.681 de 26 de janeiro de 2018 e nº. 4.893/2018 de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para a **aquisição de laticínios para serem distribuídos nas unidades escolares do município de Ouro Preto/MG**, processada nos termos do **Pregão Presencial SRP nº. 07/2019** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados na planilha abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO:

O objeto é o Registro Preços para fins da **aquisição de laticínios para serem distribuídos nas unidades escolares do município de Ouro Preto/MG**, conforme necessidade estimada e descrição constante na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX						

2 . CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- ✎ Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- ✎ O envio da ordem de fornecimento pelo Gestor ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.
- ✎ Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

- ✍ Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- ✍ Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- ✍ Realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

3 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o serviço somente mediante prévia autorização da Secretaria Educação, de acordo com os critérios adotados.

- ✍ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- ✍ Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- ✍ Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- ✍ Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 007 1230600292056 ED 339030 FR144 Ficha 277 (Creche)

02 007 1230600292054 ED 339030 FR144 Ficha 274 (Ensino Fundamental)

02 007 1230600292055 ED 339030 FR144 Ficha 276 (Pré- Escola)

6. VALOR

O valor do item da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA:

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar por 12 meses.**

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. ENTREGA:

- ✍ O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à situado na Rua Padre Rolim, n°. 1475, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto, CEP 35.400-000, para conferência dos produtos pela Almoxarife.
- ✍ O fornecedor deverá entregar as mercadorias em **TODAS** as unidades escolares da rede municipal, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor, nos horários e dias determinados por ele.
- ✍ A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
- ✍ Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- ✍ O iogurte, durante o transporte e entrega, deve ser mantido na temperatura exigida pelo fabricante, seja por veículo refrigerado ou em caixas isotérmicas adequadas.
- ✍ O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.
- ✍ O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma.

12. SANÇÕES:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não mantiver a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.4 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:

12.4

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.6

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, dede 2019.

Vicente Barbosa Nolasco

Gestor do Contrato

Profª. Rosa Ana Xavier

Secretária Municipal de Educação

Empresa



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA

Pregão Presencial SRP nº. 07/2019

Processo Licitatório nº. 018/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretária (a) Municipal de Educação, Sr (a)., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o registro de preços para a **aquisição de laticínios para serem distribuídos nas unidades escolares do município de Ouro Preto/MG** conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Os fornecimentos deverão ocorrer tão somente após a emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA

3.1. O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2. ENTREGA:

- ✍ O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à situado na Rua Padre Rolim, n°. 1475, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto, CEP 35.400-000, para conferência dos produtos pela Almoxarife.
- ✍ O fornecedor deverá entregar as mercadorias em **TODAS** as unidades escolares da rede municipal, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor, nos horários e dias determinados por ele.
- ✍ A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
- ✍ Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- ✍ O iogurte, durante o transporte e entrega, deve ser mantido na temperatura exigida pelo fabricante, seja por veículo refrigerado ou em caixas isotérmicas adequadas.
- ✍ O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.
- ✍ O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor item do presente contrato é de **R\$,..** (.....).

§ 1º. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, especialmente o art. 65 II letra “d”.

§ 2º. Será aplicado reajuste nos moldes do art. 40 XI, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta pela empresa contratada, com base no índice de serviços de telecomunicações (IST), por meio de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
- O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.
- Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 007 1230600292056 ED 339030 FR144 Ficha 277 (Creche)
02 007 1230600292054 ED 339030 FR144 Ficha 274 (Ensino Fundamental)
02 007 1230600292055 ED 339030 FR144 Ficha 276 (Pré- Escola)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 . CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- ✍ Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- ✍ O envio da ordem de fornecimento pelo Gestor ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.
- ✍ Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- ✍ Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- ✍ Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- ✍ Realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o serviço somente mediante prévia autorização da Secretaria Educação, de acordo com os critérios adotados.

- ✍ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- ✍ Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- ✍ Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- ✍ Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 07/2019**, homologado em .. de de 2019, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 07/2019**,de.....dede 2019.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Como Gestor do Contrato fica indicado o servidor Vicente Barbosa Nolasco, matrícula nº 348, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.3.3 - Indenizações e multas.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.4. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no jornal “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, dede 2019.

Secretario Municipal de

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

Testemunha

Nome _____
CPF: _____

Testemunha

Nome _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **aquisição de laticínios para serem distribuídos nas unidades escolares do município de Ouro Preto/MG**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2018 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal nº 4.681/2017 (Retificado), Decreto Municipal Nº 4.681/2018 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 29 de março de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouopreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 14 de março de 2019

Hállan Vinícius
Pregoeiro/PMOP